



**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 49/2017, que os boletos para pagamento dos valores referentes a multa (R\$ 270,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.07.417.0010.001, lote nº 21 – Quadra F, em nome de **HIGOR LOURENÇO**, ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/ SP

Salto, 06 de março de 2017.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 44/2017, que os boletos para pagamento dos valores referentes a multa (R\$ 350,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.05.287.0210.001, lote nº 21 – Quadra I, em nome de **JOVELINO TAVARES DE FREITAS**, ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/ SP

Salto, 06 de março de 2017.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 131/2017, que os boletos para pagamento dos valores referentes a multa (R\$ 180,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.224.0310.001, lote nº 31 – Quadra 18, em nome de **ANTONIO SANTOS DE MORAES**, ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/ SP

Salto, 06 de março de 2017.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 188/2017, que os boletos para pagamento dos valores referentes a multa (R\$ 150,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.202.0710.001, lote nº 71 – Quadra C, em nome de **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/ SP

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 201/2017, que os boletos para pagamento dos valores referentes a multa (R\$ 1.302,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.207.0060.001, lote nº 06 – Quadra 01, em nome de **EDSON BARBOSA DE SOUZA**, ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/ SP

Salto, 06 de março de 2017.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 162/2017, que os boletos para pagamento dos valores referentes a multa (R\$ 360,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.239.0520.001, lote nº 52 – Quadra 33, em nome de **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/ SP

Salto, 06 de março de 2017.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 142/2017, que os boletos para pagamento dos valores referentes a multa (R\$ 180,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.221.0520.001, lote nº 52 – Quadra 15, em nome de **BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**, ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/ SP

Salto, 06 de março de 2017.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 204/2017, que os boletos para pagamento dos valores referentes a multa (R\$ 180,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.06.253.0170.001, lote nº 17E – Quadra D, em nome de **VAGNER DA SILVA**, ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/ SP

Salto, 06 de março de 2017.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 73/2017, que os boletos para pagamento dos valores referentes a multa (R\$ 150,50) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.248.0420.001, lote nº 42 – Quadra 10, em nome de **MADALENA GOMES DO NASCIMENTO PADOVANI**, ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/ SP

Salto, 06 de março de 2017.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 1127/2016, que os boletos para pagamento dos valores referentes a multa (R\$ 249,63) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.07.417.0010.001, lote nº 01 – Quadra A, em nome de **ROVANI & MINELLI ME**, ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/ SP

Salto, 06 de março de 2017.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 1159/2016, que os boletos para pagamento dos valores referentes a multa (R\$ 250,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.06.020.0100.001, lote nº 23 – Quadra K, em nome de **JOÃO ANTONIO DA ROS**, ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/ SP

Salto, 06 de março de 2017.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 28/2016, que os boletos para pagamento dos valores referentes a multa (R\$ 243,30) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.07.444.0230.001, lote nº 23 – Quadra C, em nome de **MASAYUKI CARVALHO KAWAMURA**, ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/ SP

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 1076/2016, que os boletos para pagamento dos valores referentes a multa (R\$ 175,17) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.443.0170.001, lote nº 17 – Quadra 11, em nome de **EVERTON CAMPOS CHAGAS**, ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/ SP

Salto, 06 de março de 2017.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 27/2017, que os boletos para pagamento dos valores referentes a multa (R\$ 243,75) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.01.080.0040.001, lote nº 4 – Quadra I, em nome de **CLAUDIO DOMINGOS DA SILVA**, ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/ SP

Salto, 06 de março de 2017.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 65/2017, que os boletos para pagamento dos valores referentes a multa (R\$ 354,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.477.0030.001, lote nº 03 – Quadra 21, em nome de **MARIA NILDA XAVIER**, ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/ SP

Salto, 06 de março de 2017.

**MINUTA - DECRETO Nº 29, DE 11 DE MARÇO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com a Secretaria de Ação Social.”**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais:

DECRETA

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas pela Secretaria de Ação Social no exercício de 2017, composta pelos membros Valéria Infante Augusto Marcelino, portadora do CPF 069.804.328-69, e pela funcionária pública concursada Martha Vanice Rossi, portadora do CPF 754.918.428-34, nos termos do artigo 35, Inciso V, alínea “h”, da Lei Federal nº 13.019/14.

**Art. 2º** - A Comissão constituída na forma do artigo anterior e presidida pela primeira, tem por finalidade monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria de Ação Social.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 11 de março de 2017.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**DECRETOS****DECRETO Nº 30, DE 11 DE MARÇO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a composição do Conselho do FUNDEB na Estância Turística de Salto”**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

**Artigo 1º** - Ficam nomeados interinamente nos termos da Lei Federal nº 11.494/2007 e das Leis Municipais nº 2.819/07 e nº 2.835/2007, os Representantes do CONSELHO DO FUNDEB, até o término do mandato dos membros da sociedade civil:

**I - Representante do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Alexandre Batista da Costa

Suplente: Jesuino Dutra Filho

Titular: Haroldo Laís Ribeiro Filho

Suplente: Luiz F. R. Godoy

**II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

Titular: Giuliane Cristina Ribeiro Silva Aparício

Suplente: Celina Aparecida Antunes

**III - Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública:**

Titular: Macilene Regina Venâncio Macoggi

Suplente: Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro

**IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos:**

Titular: Regina Célia Vitorino

Suplente: Vanda Eliane de Oliveira Braga

**V - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Sandra Cristina Audickas Ribeiro

Suplente: Maria Rosângela S. de Moraes

Titular: Tânia Silva Bonifácio

Suplente: Helenice Moraes de Souza

**VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular: Lucílio Santos dos Ramos

Suplente: Valtér Marques Correa Silva

Suplente: José Wilson Barbosa de Araújo

Suplente: Eliane de Góes

**VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Marlí Aparecida Capoa Brassaroti

Suplente: Raquel Aparecida de Souza

**VIII - Representantes do Conselho Tutelar**

Titular: Ademir Andreta

Suplente: Elizabeth Marques de Souza

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 11 de março 2017.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**DECRETO Nº 31, DE 11 DE MARÇO DE 2017.**

**“Nomeia os membros do conselho municipal de alimentação escolar – 2008/2010”**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados interinamente nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.240/2000, os representantes para o Conselho de Alimentação Escolar (C.A.E.), até o término do mandato dos membros da sociedade civil.

**I – Representantes do Poder Executivo**

Titular – Ricardo Perazzo Campanini

Suplente – Késsia Oliveira Santos

**II – Representantes do Poder Legislativo**

Titular – Edemilson Pereira dos Santos

Suplente – Vinicius Saudino de Moraes

**III- Representantes Pais de Alunos**

Titular – Alison Teixeira Martins

Suplente – Lucila Borges Laranjeira

Titular – Ana Maria de Andrade Silva

Suplente – Valdeci Sabia

**IV- Representantes da Docência**

Titular – Bruno Roberto Marron Nogueira

Suplente – Aurea Augusta Schiffler Roveri

Titular – Marina Helena Tararam

Suplente – Ingrid F. Rodrigues

**V- Representante da Sociedade Civil**

Titular - Vagner Lúcio

Suplente - Flávio dos Santos

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 11 de março 2017.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**DECRETO Nº 33, DE 11 DE MARÇO DE 2017**

**“ Nomeia os Representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA”**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados interinamente nos termos da Lei Municipal nº 1940/96, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**, representantes do poder público municipal, até o término do mandato dos membros representantes da sociedade civil:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:**

Diana Silva de Souza (titular)

Alberto Luiz Corrêa Marconi (suplente)

**II - Representantes da Secretaria de Urbanismo:**

Elias Rojas (titular)

Marcelo Ferraz (suplente)

**III - Representantes da Secretaria da Saúde:**

Leandro Bernardes (titular)

Luciana Aparecida Soares (suplente)

**Artigo 2º** - Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 1940/96, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, representantes da sociedade civil organizada:

**I - Representantes de Instituições de Classe:**

Heitor Miranda da Silva Gueblas (titular)

Fernanda Aparecida dos Santos (suplente)

**II - Representantes de Associação de Moradores:**

Antônio Humberto Emilio (titular)

Edevaldo Pereira de Moraes (suplente)

Maria Lúeci Gomes da Silva (titular)

Valdeci Ambrósio do Prado (suplente)

**IV - Representantes Instituições Ambientalistas:**

Francisco Antônio Moschini (titular)

Iara Weissberg (suplente)

**V - Representantes Sindicato Patronal:**

José Ricardo Meirelles Siqueira (titular)

Marcos Groninguer (suplente)

**VI - Representante Sindicato dos Trabalhadores:**

Wilmington Jones Pereira Barbosa (titular)

Flávio Dionísio Alves Ribeiro (suplente)

**VII - Representante de Instituição Educacional:**

João Gabriel Mazzone Mastieri (titular)

Filipe Rosignatti (suplente)

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 11 de março de 2017  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**DECRETO Nº 34, DE 11 DE MARÇO DE 2017.****"Dispõe sobre reformulação e substituição dos membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Público e dá outras providências."****JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e:

DECRETA:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Público, criado pela Lei Municipal de Nº3217 de 2013, será composto por 14 (quatorze) membros e titulares e igual número de suplentes, dispostos nos termos do Art. 4º do mencionado texto legal, a título de confirmação do quadro existente e de reposição dos demais membros e atualização das novas demandas da circunscrição saltense.**Art. 2º** - Ficam nomeados interinamente os seguintes membros, titulares e suplentes para a composição de que trata o artigo anterior, até o término do mandato dos membros da sociedade civil:**I) Representantes de Associações de Amigos de Bairro:****a) Salto São José e Santa Marta:**

Titular: Júlio Cesar Castro

Suplente: Aparecido Apolinário

**b) Jardim Celani II:**

Titular: Valdir Donizete Santos

Suplente: Walter Antão

**c) Jardim Santa Cruz:**

Titular: Mauro Augusto Martins

Suplente: Claudinei Aparecido Martins

**d) Jardim Santa Madre Paulina:**

Titular: Luzineia Rodrigues Rocha Carvalho

Suplente: Adriano Alves dos Santos

**e) Porto Seguro:**

Titular: Ramiro Miranda de Almeida

Suplente: João Luiz Souza Silva Filho

**II) Representantes dos Sindicatos de Salto:****a) Sindicato dos Comerciantes de Salto:**

Titular: Cícero Granjeiro Landim

Suplente: Nilza dos Santos Miguel

**b) Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Abrasivos Salto:**

Titular: Raíldo Vieira

Suplente: José Ferreira de Souza

**III) Representantes da Administração Pública Municipal:****a) Secretaria Municipal de Defesa:**

Titular: Luiz Felipe Romeiro Godoy

Suplente: Orlando M. Nery

**b) Secretaria Municipal de Governo:**

Titular: Haroldo Lais Ribeiro Junior

Suplente: Márcio José Paludetto

**c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**

Titular: Eduardo Donizete Jordão

Suplente: Higor Marachini

**IV) Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto (ACIAS):**

Titular: Vladimir Lara

Suplente: Adriano Gianotto

**IV) Representantes do Moto-Clube de Salto, União dos Motociclistas de Salto ou Associação dos Moto Boys de Salto (Classistas):**

Titular: André Aloisio Nunes Viana

Suplente: Garba Cardoso Pedro

**V) Representantes do Conselho Municipal de Pessoa Idosa:**

Titular: Márcia Regina Passoni

Suplente: Helena Zulmira Telha Betiol

**VI) Representantes do Conselho Municipal de Deficientes:**

Titular: Juliana Pervital Gomes;

Suplente: Michel Chadarevian;

**VII) Representante da Empresa Concessionária do Transporte Público:****Membro Único:** Miguel Martins Neto**Art. 3º:** Fica nomeado o membro do poder legislativo, para acompanhar as reuniões do Conselho Municipal de Trânsito.**Único acompanhante:** Álvaro Pacheco**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 11 de março de 2017.  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**DECRETO Nº 36, DE 11 DE MARÇO DE 2017.****"Dispõe sobre transposição de dotação no valor de R\$ 14.659,27 e dá outras providências".****JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 4º, II, § 1º, I da Lei nº 3.644 de 15 de dezembro de 2016, autoriza a realização de transposição de dotação orçamentária na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 14.659,27 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais vinte sete centavos)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
02.06.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO				
02.06.01	30.00.00	Despesa Corrente			
02.06.01	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.06.01	339039.12.122.0203.2.050.01.200000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 72)	R\$	14.659,27

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
02.06.03	ENSINO FUNDAMENTAL				
02.06.03	30.00.00	Despesa Corrente			
02.06.03	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.06.03	339036.12.361.0203.2.050.01.220000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 98)	R\$	14.659,27

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 09 de março de 2017 - 318º da Fundação

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 37, DE 11 DE MARÇO DE 2017.****"Dispõe sobre transposição de dotação no valor de R\$ 4.708,00 e dá outras providências".****JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 4º, II da Lei nº 3.644 de 15 de dezembro de 2016, autoriza a realização de transposição de dotação orçamentária na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 4.708,00 (quatro mil, setecentos e oito reais)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA				
02.08.02	30.00.00	Despesa Corrente			
02.08.02	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.08.02	339048.10.301.0205.2.050.01.310000	Outros Auxílios Financeiros a P.F.	(Ficha 172)	R\$	4.708,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
02.08.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE				
02.08.01	30.00.00	Despesa Corrente			
02.08.01	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.08.01	339032.10.122.0205.2.030.01.310000	Material ou Serviço para Dist. Gratuita	(Ficha 161)	R\$	4.708,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 09 de março de 2017 - 318º da Fundação

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 38, DE 11 DE MARÇO DE 2017.****"Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências".****JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 4º, II, § 1º, I da Lei 3.644 de 15 de dezembro de 2016, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

12	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				
02.12.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO				
02.12.02	30.00.00	Despesa Corrente			
02.12.02	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.12.02	339039.23.122.0306.2.050.01.110000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 413)	R\$	150.000,00

**Art. 2º.** O recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

12	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				
02.12.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV. ECON. TRABALHO				
02.12.01	30.00.00	Despesa Corrente			
02.12.01	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.12.01	339039.22.122.0306.2.050.01.110000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 406)	R\$	150.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 09 de março de 2017 - 318º da Fundação

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 39, DE 11 MARÇO DE 2017.****"Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 82.057,20 e dá outras providências".****JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.644 de 15 de dezembro de 2016, fica desdobrada a dotação orçamentária abaixo codificada, constante do orçamento do corrente exercício, criando o seguinte código de aplicação:

Secretaria da Saúde

Fonte de Recurso: 05-Estadual

Dotação: 02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300003 (Ficha 216)

Destinação

Fonte de Recurso: 05-Estadual

Dotação: 02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300074

**Art. 2º.** Autoriza a realização de transposição de dotação orçamentária na Secretaria de Finanças, nos termos da lei mencionada acima, artigo 4º, II, § 1º, I no valor de **R\$ 82.057,20 (oitenta e dois mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos)** destinado a seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
02.08.07	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIO				
02.08.07	40.00.00	Despesa Corrente			
02.08.07	44.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.08.07	339030.10.302.0205.2.050.05.300074	Outros Serviços de Terceiros		R\$	82.057,20

**Art. 3º.** O recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação total da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
02.08.07	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIO				
02.08.07	40.00.00	Despesa de Capital			
02.08.07	44.00.00	Investimentos			
02.08.07	449052.10.302.0205.2.050.05.300074	Equipamentos e Material Permanente	(Ficha 609)	R\$	82.057,20

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 09 de março de 2017 - 318º da Fundação.

**José Geraldo Garcia**

Prefeito Municipal

**MINUTA - DECRETO Nº 41, DE 11 DE MARÇO DE 2017.****"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com a Secretaria de Educação."****JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas pela Secretaria de Educação no exercício de 2017, composta pelos membros Fernanda Cristina Almeida Barbutto, portadora do CPF 177.176.568-25 e Ana Paula Marinho Leoci, portadora do CPF 204.856.528-03, nos termos do artigo 35, Inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019/14.**Art. 2º** - A Comissão constituída na forma do artigo anterior e presidida pela primeira, tem por finalidade monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria de Educação.**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 11 de março de 2017

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**SETOR DE LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8398/2016  
DECISÃO DE REVOGAÇÃO**

Na qualidade de SECRETÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO e DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, devidamente autorizados, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 08/2001, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, por razões de interesse público, decidimos pela revogação do referido processo, cujo o objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na instalação de iluminação cênica, serviços de comissionamento e sistema de controle das luminárias da Ponte Estaiada no município de Salto/SP, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para execução dos serviços, a cargo das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos.

Estância Turística de Salto/SP, 10 de março de 2017.

**Anita de Moraes Leis**

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

**Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL N.º 01/2.017****REFERENTE: ATO AUTORIZATÓRIO DE N.º 01/2.017****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 0.1296/2017****(Principal) E DE N.º 0.0497/2.017 (Inicia)**

TERMO DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, informa que, em razão do grande número de candidatos inscritos, **fará a divulgação dos locais de prova no dia 15/03/2017**, através do endereço eletrônico: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) e no Jornal Gazeta de São Paulo.

As demais datas previstas no Edital 01/2017, mantêm-se inalteradas.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, 11 de Março de 2017.

**Flávio Francisco Vital Filho**

Secretário Municipal de Saúde

**Wagner Correia da Silva**

Secretário Municipal de Administração

Manoel Nóbrega

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Presidente da Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos de Contratação Temporária

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Conforme preceitua os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação pela Lei 8.883/94, informamos contratação com esta Municipalidade referente a processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade: Termo de Aditamento

**Processo Administrativo Nº 1797/2006** - Locação de Imóvel da Rua México, Nº 45.**Contrato Administrativo nº 49/2002** - José Maria Pauli**Valor Total (aditado)** - R\$ 5.149,32 (Cinco mil cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**Vigência (aditado):** 12 (doze) meses.**Pregão Presencial Nº 58/2016 - (1º TERMO DE ADITAMENTO)****- Processo Administrativo Nº- 9291/2015** - Contratação de Pessoa Jurídica com cota para ME/EPP, para fornecimento de equipamentos e material permanente par unidades especializadas. Itens 5,13,17.**Contrato Administrativo nº 148/2016** Filipe Moisés Garcia ME.**Valor Total (aditado)** - R\$ 8.917,00(oito mil novecentos e dezessete reais)**Vigência (aditado):** 60(sessenta) dias.**Pregão Presencial Nº 05/2016 - (2º TERMO DE ADITAMENTO)****- Processo Administrativo Nº- 538/2016** - Elaboração e entrega de refeições acondicionadas em marmite, lanches e refrigerantes, destinados aos servidores municipais.**Contrato Administrativo nº 13/2016** KRB Soluções em Alimentação Ltda.**Valor Total (aditado)** - R\$ 338.998,80(trezentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**Vigência (aditado):** 12(doze) meses prorrogáveis.**CONTRATO****Tomada de Preços Nº 05/2016**